



Câmara Municipal de Felgueiras

Eleição dos/as Representantes do Pessoal Docente do Ensino Secundário, do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar da Rede Pública para o Conselho Municipal de Educação 2025/2029

Legislação habilitante: Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual

Normas eleitorais

1. A eleição realiza-se por sufrágio secreto e presencial;
2. São **eleitores/as e elegíveis**, conforme previsto no n.º 2 do Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual:
 - 2.1. para efeitos da alínea c), os/as docentes aos/às quais esteja atribuída, pelo menos, uma turma do **ensino secundário** (incluindo cursos EFA, de nível secundário) e todos/as os/as docentes de disciplinas deste nível de ensino, os/as quais se encontrem com horário zero e afetos/as a Escolas Não Agrupadas e/ou Agrupamentos de Escolas com ensino secundário da rede pública concelhia;
 - 2.2. para efeitos da alínea d), os/as docentes do **1.º Ciclo do Ensino Básico** (CEB); os/as docentes aos/às quais esteja atribuída, pelo menos, uma turma dos **2.º ou 3.º CEB** (incluindo cursos EFA, de nível básico) e os/as docentes destes níveis de ensino que se encontrem com horário zero e afetos/as a Escolas Não Agrupadas e/ou Agrupamentos de Escolas com ensino secundário da rede pública concelhia;
 - 2.3. para efeitos da alínea e), os/as **educadores/as de infância** afetos/as a estabelecimentos de educação pré-escolar de agrupamentos de escolas da rede pública concelhia;
 - 2.4. para efeitos ainda das alíneas c), d) e e), os/as docentes e educadores/as em exercício de funções nos órgãos de administração e gestão ou noutras estruturas orgânicas das Escolas Não Agrupadas e/ou Agrupamentos de Escolas;
 - 2.5. os/as docentes dos grupos de recrutamentos 910, 920 e 930 e aqueles/as que lecionem turma(s) do 3.º CEB e do Ensino Secundário deverão, no momento da elaboração dos cadernos eleitorais, manifestar a sua opção pelo exercício do seu direito de votar e/ou ser eleito/a num e só num dos ciclos/níveis de ensino em causa;
 - 2.6. em caso algum poderá haver docentes que constem dos cadernos eleitorais de ambos os ciclos/níveis de ensino.
3. A **apresentação de candidaturas** deverá ser formalizada através do preenchimento do boletim de candidatura disponibilizado aos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas para o efeito e também disponível na [página web do Município de Felgueiras](http://www.cm-felgueiras.pt);





Câmara Municipal de Felgueiras

4. O/A candidato/a deverá remeter o boletim de candidatura por correio eletrónico educacao@cm-felgueiras.pt entre os dias **19 de dezembro de 2025 e 16 de janeiro de 2026**;
5. O Município de Felgueiras procederá à **divulgação dos/as candidatos/as** junto dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada da rede pública concelhia entre os dias **19 de janeiro e 19 de fevereiro de 2026** e na [página web do Município de Felgueiras](#);
6. Os/As Diretores/as dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada farão a divulgação interna das candidaturas junto da sua equipa docente e deverão atualizar os respetivos cadernos eleitorais até ao dia do ato eleitoral;
7. O **ato eleitoral** decorrerá no dia **26 de fevereiro de 2026** nas escolas sede de cada Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada, havendo para o efeito, uma mesa constituída por um/a presidente coadjuvado/a por dois secretários/as indicados/as pela Direção.

7.1. Horário de funcionamento das mesas será o seguinte:

Estabelecimento de Educação e Ensino	Horário
Escola Básica e Secundária de Airães	9.00h -17.00h
Escola Básica e Secundária de Idães	9.00h -18.00h
Escola Básica e Secundária Dr. Machado Matos	9.00h -18.00h
Escola Básica D. Manuel de Faria e Sousa	9.00h -18.00h
Escola Secundária da Lixa	9.00h -18.00h
Escola Secundária de Felgueiras	9.00h -20.00h

8. O escrutínio ocorrerá na Escola Não Agrupada e nas Escolas sede de cada Agrupamento de Escolas, sendo que, do ato eleitoral, será **lavrada ata** pelos membros da mesa, nos termos definidos, que, após a confirmação da regularidade do processo eleitoral pelos/as Diretores/as da Escola Não Agrupada e dos Agrupamentos de Escolas, deve ser enviada nos 5 dias úteis subsequentes (**05 de março de 2026**) para o Município de Felgueiras, por correio eletrónico educacao@cm-felgueiras.pt;
9. Os/as docentes de cada nível de ensino e o/a educador/a de infância mais votados/as neste processo serão os/as representantes efetivos/as dos/as docentes e educadores/as de infância referidos/as nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, no Conselho Municipal de Educação 2025-2029.
 - 9.1. Os/as restantes candidatos/as, ordenados/as por número decrescente de votos obtidos, serão os/as representantes suplentes no mesmo Conselho;
 - 9.2. Em caso de empate, realiza-se um segundo escrutínio, no prazo máximo de 5 dias úteis.





Câmara Municipal de Felgueiras

10. O Município de Felgueiras **divulgará o resultado da votação junto dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada e na sua [página web](#) no **dia 06 de março de 2026**.**

Calendarização

Fase	Documentos	Data
Informação e articulação com AE/ENA	Normas eleitorais, Calendário e Convocatória para o Ato Eleitoral	19/12/2025
Divulgação do processo		
Apresentação de candidaturas	Boletim de Candidatura	19/12/2025 a 16/01/2026
Divulgação de candidaturas	---	19/01/2026 a 19/02/2026
Eleição	Boletins de voto	26/02/2026
Resultados	Ata do Resultado do Ato Eleitoral	05/03/2026
Divulgação	---	06/03/2026

Anexos

1. Convocatória para o Ato Eleitoral
2. Boletim de Candidatura
3. Ata do Resultado do Ato Eleitoral

